



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

Decreto n.º 3000 de 12 de fevereiro de 2020.

Determina o início do ano letivo de 2020, adiado anteriormente em razão de situação de emergência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que os severos danos causados às estradas vicinais do Município, resultantes das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro do corrente ano, os quais estavam impedindo totalmente a trafegabilidade de veículos já foram parcialmente reparados, muito embora ainda existam trechos de estradas que não permitem a trafegabilidade de veículos de grande porte, como no caso dos ônibus que atendem ao serviço de transporte escolar;

Considerando que a educação, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal, **é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;**

Considerando o relevante interesse público consistente em iniciar, o quanto antes, o ano letivo de 2020, o qual teve seu início adiado em razão dos motivos determinantes constantes do Decreto Municipal n.º 2994 de 31 de janeiro de 2020, o qual determinou o adiamento do início do ano letivo de 2020 em razão de situação de emergência;

Decreta:

Art. 1º Fica determinado o início do ano letivo de 2020 nas unidades escolares e educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino na data de 17/02/2020.

Art. 2º Até a conclusão dos serviços de reparação completa dos danos causados pelas chuvas nas estradas vicinais do Município, utilizadas como rotas do serviço de transporte escolar, a colaboração da família e da sociedade será fundamental para assegurar o direito de acesso à educação dos alunos, inclusive como estratégia indispensável para proporcionar eventuais deslocamentos dos alunos até os pontos alternativos de embarque e desembarque do transporte escolar, nos casos em que as condições das estradas ainda não permitam a trafegabilidade dos veículos escolares em todo o trecho da rota.

Art. 3º Fica assegurado o transporte escolar para fins do efetivo cumprimento da carga horária mínima anual aos alunos das unidades escolares e educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino e das escolas estaduais situadas no Município, inclusive com vistas a garantir a recomposição do calendário escolar para cumprimento da exigência mínima de dias letivos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000

termos previstos na Lei Federal n.º 9.394/96 e no Decreto Municipal n.º 2994 de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos de frequência à escola, causados pela impossibilidade de atendimento do transporte escolar em situações pontuais, decorrente dos serviços ainda não concluídos de reparação dos danos causados pelas chuvas nas estradas vicinais do Município, deverão ser comunicados pelos pais ou responsáveis às respectivas escolas e à Secretaria Municipal de Educação, para a adoção de estratégias conjuntas de recomposição do calendário escolar.

Art. 4º Tendo em vista que o serviço de Transporte Escolar é prestado em regime de colaboração entre o Município e Estado, fica determinada a imediata comunicação à Superintendência Regional de Ensino do Município de Ponte Nova MG, responsável pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino, situadas no Município, dos termos constantes no presente Decreto.


Art. 5º O presente ato normativo deve ser amplamente divulgado e levado ao conhecimento do Juízo da Vara Única da Comarca de Alvinópolis, Ministério Público da Comarca de Alvinópolis, Superintendência Regional de Ensino do Município de Ponte Nova e Escolas Estaduais situadas no Município, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos demais órgãos públicos que se tornarem necessários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alvinópolis, 12 de fevereiro de 2020.


João Batista Mateus de Moraes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICADO QUE O(A) PRESENTE *Decreto*
PUBLICADO(A) NO SAGUÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
EM LOCAL PRÓPRIO.
ALVINÓPOLIS/MG, 12 DE 02 DE 2020